



Ana Carolina &lt;ana.carolina@cismep.com.br&gt;

**Fwd: esclarecimento - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023**

Licitação CISMEP <licitacao@icismep.mg.gov.br>  
Para: Ana Carolina <ana.carolina@cismep.com.br>

27 de julho de 2023 às 10:22

Atenciosamente,



----- Forwarded message -----

De: **Ricardo Santoro** <[ricardosantoroadv@terra.com.br](mailto:ricardosantoroadv@terra.com.br)>

Date: qua., 26 de jul. de 2023 às 09:45

Subject: esclarecimento - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

To: [licitacao@icismep.mg.gov.br](mailto:licitacao@icismep.mg.gov.br) <[licitacao@icismep.mg.gov.br](mailto:licitacao@icismep.mg.gov.br)>

Prezados,

Em relação ao edital supra, o item abaixo dissertar sobre a exigência do IBAMA:

6.1 Apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e 13, de 23/08/2021, bem como legislação correlata, quando aplicável.

Ocorre que, nos termos do Princípio do Julgamento objetivo, o edital deve trazer de forma precisa as condições para classificação e julgamento, sem condições subjetivas.

Assim, de forma objetiva, a referida exigência se aplica para quais itens/produtos do Edital?

Att.

Santoro Comercio

Enviado do [Email](#) para Windows



Ana Carolina &lt;ana.carolina@icismep.com.br&gt;

**PL Nº 135/2023 - PE 97/2023 - RESPOSTA A ESCLARECIMENTO**

3 mensagens

Ana Carolina <ana.carolina@icismep.mg.gov.br>  
Para: ricardosantoroadv@terra.com.br

27 de julho de 2023 às 11:16

Prezados, bom dia!

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos:

É perceptível que todos os itens dispostos em edital possuem, em sua composição ou produção, materiais que, de certa forma, impactam no meio ambiente.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal é obrigatória para quem exerce atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Sendo assim, seguindo um padrão de licitação sustentável, definiu-se que tal exigência serviria como critério de aceitabilidade dos produtos licitados (item 6 do Termo de Referência).

Importa destacar que o edital permite a comprovação de possíveis isenções e, também, que a análise do enquadramento e conferência seja feita pela própria equipe do Consórcio, quando aplicável.

Sendo assim, caso o produto oferecido tenha qualquer tipo de peculiaridade que o isente do referido registro, não visualizada ainda, a proponente poderá demonstrar por meio de documento dotado de capacidade jurídica, que servirá para análise do setor técnico e parecer. Por outro lado e, em regra, as participantes deverão comprovar a regularidade **das fabricantes** dos itens perante o IBAMA, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

Adicionalmente, saliento que a Administração busca conduzir a licitação com decisões baseadas nos princípios da proporcionalidade e sob rigor moderado. Por esse motivo, sempre que possível, buscará meios adequados e legais de garantir a obtenção da melhor proposta, dentro das condições estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes e utilizando-se de diligências.

Link para acesso da normativa: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138775#:~:text=%C3%A2mbito%20de%20aplica%C3%A7%C3%A3o-,Art.,31%20de%20agosto%20de%201981.>Link para acesso público do cadastro: [https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado\\_regularidade\\_consulta.php](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php)

Dúvidas, à disposição.

--

ricardosantoroadv@terra.com.br <ricardosantoroadv@terra.com.br>  
Responder a: ricardosantoroadv@terra.com.br  
Para: Ana Carolina <ana.carolina@icismep.mg.gov.br>

27 de julho de 2023 às 11:43

Prezada,

Agradeço vossa atenção.

No entanto, a resposta não é condizente com a pergunta. Eu preciso saber de forma OBJETIVA quais produtos possuem tal certificação. Este consórcio, ao exigir, deve saber qual produto possui tal certificação. Isso chama-se julgamento objetivo.

Assim, reitero o questionamento para que este consórcio responda, de forma OBJETIVA, quais produtos devem apresentar tal certificação?

Att

Em hoje 11:41 Ana Carolina escreveu:

Prezados, bom dia!

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos:

É perceptível que todos os itens dispostos em edital possuem, em sua composição ou produção, materiais que, de certa forma, impactam no meio ambiente.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal é obrigatória para quem exerce atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Sendo assim, seguindo um padrão de licitação sustentável, definiu-se que tal exigência serviria como critério de aceitabilidade dos produtos licitados (item 6 do Termo de Referência).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Carolina <ana.carolina@icismep.mg.gov.br>  
Para: ricardosantoroadv@terra.com.br

27 de julho de 2023 às 12:01

Olá Ricardo, boa tarde!

A resposta é todos os itens. Foi disposto no texto.

Todo fabricante deve saber das normativas e imposições legais relacionadas à sua atividade.

É proporcional compreender que saibam! Ainda, que a Administração não consegue acompanhar todos os possíveis desdobramentos relacionados que possam surgir e, por isso, garante uma decisão adequada permitindo possíveis demonstração ou comprovação de isenção, já que reconhecemos a possibilidade de outras questões envolvidas no registro (divergência por localidade ou porte da empresa, atividade fim etc).

Mas a regra é averiguar a apresentação do certificado em todos os itens.

Alguma nova dúvida? Estamos à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

